

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 098/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITÁRIAS, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Equina Gaúcha - até R\$ 40.768,98 - Vereadora Maria Elisia Schmitt Tormes.

II- Reforma do Salão Comunitário da Sociedade Cavalaria da comunidade Linha Principal - até R\$ 30.000,00 - Vereadores Vilmar Dutra e Gilberto José Volpatto - Bancada PP;

Parágrafo Único - Os gestores das entidades beneficiárias deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

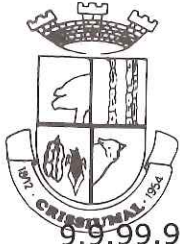
Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais assim caracterizados:

06.05.13.813.0052.1.187 - AUXILIO A ENTIDADES DO MEIO RURAL E URBANO - EMENDAS IMPOSITIVAS

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 70.768,98

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

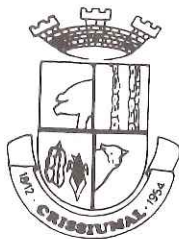
9.9.99.99.99.02 - Reserva - Emendas Impositivas Individuais - Livre.....	R\$ 40.768,98
9.9.99.99.99.04 - Reserva - Emendas Impositivas de Bancada.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 098/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva declarar de interesse público social e cultural a realização de melhorias e reformas nas sedes sociais do Salão Comunitário de Esquina Gaúcha, até o valor de R\$ 40.768,98, com recursos de Emendas impositivas do Legislativo Municipal destinados pela Vereadora Maria Elisia Schmitt Tormes - MDB e, para melhorias do Salão Comunitário da Sociedade Cavalaria de Linha Principal até o valor de R\$ 30.000,00 destinados pelos Vereadores Vilmar Dutra e Gilberto Jose Volpatto - Bancada PP.

Também visa autorizar a abertura de créditos adicionais especiais para cobertura das referidas despesas com recursos da reserva de contingência, sendo que as despesas serão coordenadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento dos Vereadores destinatários dos recursos.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal